PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. N.°

LIVRO DE LEIS

29/97

LEI Nº 2.317, DE O1 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre o DIA MUNICIPAL DO IDOSO

17 DE MAIO - VACINAÇÃO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

 \underline{F} \underline{A} \underline{S} \underline{A} \underline{B} \underline{E} \underline{R} , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lorena, o Dia Municipal do Idoso, que dar-se-á aos dezesse te dias do mês de cada ano.
- Parágrafo 1º A data de 17 de maio, será o referencial para homenagear os idosos do município.
- Parágrafo 2º Durante a semana acontecerá a vacinação para os idosos proporcionando defesas e anticorpos, con tra doenças prejudiciais à saúde dos mesmos, priorizando vacinação pela Vaxgrip e Pneumo 23.
- Artigo 2º A data prevista no artigo 1º do "caput" integrará o calendário oficial do município de Lorena.
- Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de agosto de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação